

Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

1. INTRODUÇÃO

O Município de Dois Irmãos, com a intenção de reformar partes da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, localizada na Rua São Leopoldo, 1231, neste município de Dois Irmãos. Por meio deste, apresenta um plano de gerenciamento dos resíduos da construção civil, dentro dos padrões e normas vigentes neste município.

Cujo Responsável Técnico da execução;

Nome: Eng Vinicius de Kayser Ortolan – CREA RS 198.671

2. OBJETIVO

Considerando a necessidade de preservar a qualidade ambiental, da saúde pública e dos recursos naturais, este Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, visa qualificar os resíduos da construção civil em virtude de sua grande diversidade bem como a sua segregação.

De modo a destinar e acomodar cada tipo de resíduo, a fim de atender a Resolução CONAMA 307/2002.

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. CLASSIFICAÇÃO

Os resíduos da construção civil do empreendimento deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) Resíduos de pavimentação e solos de terraplanagem;
- b) Componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) Peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.);

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.;

3.2. QUANTIFICAÇÃO

Classe	Material	Quantidade	Unidade
Classe A	Concreto	53	m ³
	Argamassa	10	m ³
	Tijolos	10	M ³
	Piso Cerâmico	40	m ²
	Solo Orgânico	16	m ³
Classe B	Ferro/Aço	450	kg
	Papelão (saco cimento)	10	kg
	Madeiras	8	m ³
	Gesso	2,5	M ³
Classe C	-		-
Classe D	Embalagens de cola, tinta, solvente	90	kg
	Sobras de cola, tintas, aditivos, solventes	10	litros

4. TRIAGEM e ACONDICIONAMENTO

Mobilizar todos os envolvidos, por meio de palestras e treinamento, para que todos os funcionários destinem o resíduo para o recipiente apropriado. Os funcionários que irão prover a segregação nas devidas baias deverão ser treinados separadamente e apenas este poderá executar tal serviço.

Os resíduos como saco de papel, sacos plásticos, metais, vidros e PVC, serão acomodados em baias dimensionadas de acordo com a demanda, em local coberto de maneira a garantir a correta separação, proteção e confinamento.

Os resíduos de madeira, argamassa, componentes cerâmicos e concreto serão armazenados em caçambas individuais, fornecida pelo transportador a modo a facilitar o carregamento e dar destinação adequada a cada tipo de resíduo.

Os resíduos perigosos, Classe D, bem como os resíduos Classe C, serão acondicionados em locais coberto e ventilado, para posterior recolhimento.

5. TRANSPORTE

O transporte dos resíduos deverá obedecer às normas técnicas vigentes, o transportador deverá ser capacitado e habilitado para realizar tal função. Os resíduos deverão ser transportados conforme as classes, visando um melhor aproveitamento posterior.

6. DESTINAÇÃO

A destinação dos resíduos da construção civil deve seguir as formas abaixo:

a) Classe A:

Poderão ser utilizados na própria obra como forma de agregado, ou encaminhado a áreas de aterro de resíduos da construção civil, devidamente licenciados.

b) Classe B:

Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, tal como cooperativas ou associação de catadores.

c) Classe C:

Deverão ser armazenados temporariamente e destinados a aterros de resíduos industriais devidamente licenciados.

d) Classe D:

Deverão ser armazenados temporariamente e destinados a empresas de reciclagem, ou aterros de resíduos industriais devidamente licenciados. Estes materiais necessitam de emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme Portaria FEPAM nº 87/2018.

Classe	Material	Destinação
Classe A	Concreto	Podem ser reciclados para uso em pavimentos e concretos sem função estrutural
	Argamassa	
	Tijolos	
	Piso Cerâmico	
	Solo Orgânico	Não contaminados, destinar a áreas de aterro
Classe B	Ferro/Aço	Empresas, cooperativas, ou associações que reciclem estes materiais
	Papelão (saco cimento)	
	Madeiras	Reciclagem, reutilização, ou uso como combustível em fornos
	Gesso	Aproveitamento pela indústria gesseira, ou empresas de reciclagem
Classe D	Embalagens de cola, tinta, solvente	Empresas de reciclagem, ou aterros licenciados para recepção de resíduos perigosos
	Sobras de cola, tintas, aditivos, solventes	

Dois Irmãos, Fevereiro de 2026.

Responsável Técnico
Eng. Civil Vinicius de Kayser Ortolan
CREA RS 198.671

Proprietário
Município de Dois Irmãos.